



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 319/96

" AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ODONTOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo I - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar 02 (dois) Odontólogos, para exercer suas funções / junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

Artigo II - O valor do contrato mensal para cada um será: para 04 (quatro) horas R\$-1.123,00, sendo ainda R\$-1.123,00 por outras 04 (quatro) horas. O contratado terá ainda direito como forma de pagamento 5% (cinco) da produtividade odontológica do SUS (Sistema Único de Saúde).

Artigo III - A referida despesa terá cobertura na seguinte dotação/orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01- Gabinete do Secretário
3.000- Despesas correntes
31.10- Pessoal
31.11- Pessoal civil

Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e / publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês / de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 319/96

" AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE ODONTOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

- Artigo I - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar 02 (dois) Odontólogos, para exercer suas funções / junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.
- Artigo II - O valor do contrato mensal para cada um será:
para 04 (quatro) horas R\$-1.123,00, sendo ainda R\$-1.123,00 por outras 04 (quatro) horas. O contratado terá ainda direito como forma de pagamento 5% (cinco) da produtividade odontológica do SUS (Sistema Único de Saúde).
- Artigo III - A referida despesa terá cobertura na seguinte dotação/orçamentária:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01- Gabinete do Secretário
3.000- Despesas correntes
31.10- Pessoal
31.11- Pessoal civil
- Artigo IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e / publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês / de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL